



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO PRETENDIDA SOBRE A PREVISÃO DE DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, EM QUE OCORRERÁ A DESPESA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FNDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MA

- a) Orientação para elaboração das prestações de contas de cada um dos programas do FNDE
- b) Acompanhamento da prestação de contas
- c) Levantamento das prestações de contas enviadas
- d) Impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas
- e) Verificação de cada caso individual
- f) Acompanhamento do Sistema de Gestão dos Conselhos – SIGECON
- g) Módulo de Acompanhamento e validação do SIOPE – MAVS, confirmação dos dados do SIOPE
- h) Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC
- i) Controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados para a execução das ações do Plano de Ações Articuladas – PAR.

I ÁREA: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AUTOMÁTICOS E VOLUNTÁRIOS, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS:

SUBÁREAS:

- a) Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE
- b) Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
- c) Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE
- d) Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE
- e) Entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb
- f) Programa de Ações Articuladas- PAR.






2. . DESCRIÇÃO SUCINTA SERVIÇOS

2.0 A execução dos serviços seguirá os procedimentos e especificações a seguir:

2.01- Eixo Temático - consultoria especializada em realizar “assistência técnica sobre acompanhamento, execução e prestação de contas de Programas Educacionais Federais”:

a) Atender a Prefeitura na temática de assistência técnica sobre acompanhamento, execução e prestação de contas de Programas Educacionais Federais, por meio de e-mail, telefone ou videoconferência, a fim de dirimir dúvidas e esclarecer etapas dos processos (novos ou já existentes), diariamente, com tempo de resposta em até 72 horas;

2.02– Os cursos presenciais terão como custo extras da CONTRATANTE: passagens aéreas, transporte terrestre (deslocamento até o local do evento), hospedagem e alimentação

3. JUSTIFICATIVA:

A necessidade da contratação do serviço com especificações técnicas para contribuir com o desenvolvendo da educação.

3.1 Ao investir em assessoria a Secretaria de Educação busca aperfeiçoamento e contribuição junto com os servidores, trazendo eficiência e adequando às necessidades da Administração à legislação.

3.2 Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

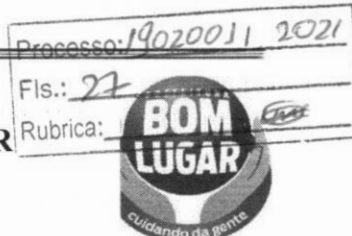
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)

3.3 E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

3.3.1 no entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa de assistência técnica especializada e ser capacitado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

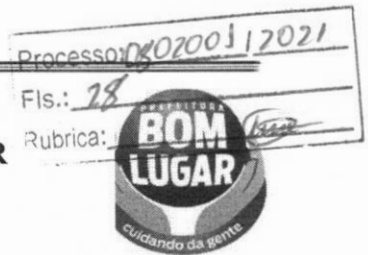


Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

- 3.4 Considerando as mudanças que ocorreram nos últimos anos nos métodos de execução dos programas educacionais e prestação de contas de recursos financeiros recebidos para execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, percebe-se a necessidade dos servidores e técnicos terem apoio técnico de assessoria específica, para buscar novos conhecimentos e assim, desenvolver um trabalho eficaz e eficiente o município.
- 3.5 A Constituição Federal de 1988 e a LDB de 1996 atribuiu à União, aos estados e municípios a responsabilidade pela administração do sistema educacional brasileiro que é mantido em regime de colaboração. Dentre os recursos destinados aos municípios destaca-se os recursos do FNDE que é uma autarquia vinculada ao Ministério da Educação.
- 3.6 O FNDE tem como principal função prover recursos e executar ações para o desenvolvimento da educação, procurando garantir um ensino de qualidade a todos os brasileiros. Seus recursos são direcionados aos estados, ao Distrito Federal, aos municípios e organizações não-governamentais para atendimento às escolas públicas de educação básica.
- 3.7 A transferência dos recursos financeiros dos programas tem ocorrido de forma sistemática, permitindo o planejamento da aquisição, de modo a assegurar o que determina os artigos 205 a 208 da CF/88 nas escolas durante todo o ano letivo.
- 3.8 Os recursos para operacionalizar os programas são transferidos diretamente a contas específicas abertas pelo próprio Governo Federal, sendo que o município deve realizar as compras e contratações de serviços para executar os programas e garantir o funcionamento das escolas. Ao final de cada exercício é necessário prestar contas do que foi executado durante o ano.
- 3.9 Ocorre que a prestação de contas desses recursos é de forma informatizada em sistema próprio do FNDE denominado SIGPC e de notória complexidade.
- 3.10 A correta alimentação nas devidas abas, garante a entrega da prestação de contas nos moldes estabelecidos pelo órgão e caso haja falhas, comprometido é o repasse de recursos financeiros para o município, acarretando em falta de atendimento dos escolares e por conseguinte descumprimento do estabelecido na CF/88.
- 3.11 Entretanto, por se tratar de um sistema inovador e de alta complexidade, inserido em um ambiente dinâmico, moderno e com diversos stakeholders, o desenho e a priorização do SiGPC estão constantemente sensíveis às orientações da política nacional de educação (agenda governamental), dos órgãos de controle, do Ministério Público, entre outros.
- 3.12 Outrossim, confirmou-se a necessidade de fragmentar o procedimento de análise da prestação de contas dos programas e projetos educacionais em etapas, as quais visam verificar informações que sejam suficientes para validar o cumprimento da formalidade documental, a execução financeira e a efetividade da execução física, principalmente diante dessa nova perspectiva de gestão eletrônica das prestações de contas, a qual requer o particionamento do procedimento de análise da prestação de contas em três módulos operacionais: módulo Contas Online (recebimento e análise



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



da formalidade), e módulo de análise (sob o aspecto financeiro e quanto ao cumprimento do objeto).

- 3.13 Este particiona mento requer o diagnóstico da situação atual das prestações de contas no município como parte inicial do procedimento de prestação de contas, posteriormente o levantamento e análise documental dos documentos necessários à correta prestação de contas e por fim, sob o aspecto financeiro e cumprimento do objeto, a elaboração e registro final consolidado das prestações de contas no SIGPC.
- 3.14 Por todo esse exposto, destaca-se que a contratação de uma empresa visa, além da excelência em acompanhamento técnicos experiente e renomado para contribuir com a educação.

4. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

4.1 Caberá a CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes, tais como: salários; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-transporte; outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando dos serviços executados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- c) Responder, ainda, por quaisquer danos causados durante a prestação do serviço a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da CONTRATADA;
- d) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- e) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços objeto deste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo:	0902003/2021
Fis.:	29
Rubrica:	

- f) Realizar visitas semanais para diagnóstico e solução de problemas relacionados à licitação, mínimo 02 (dois) dias na semana, ou de acordo com a necessidade da contratante.
- g) Arcar com todas as despesas de deslocamento dos técnicos durante os trabalhos e quaisquer tributos que vierem a incidir sobre a prestação dos serviços, na sede da Contratante.
- h) Acompanhamento das atividades relacionadas às equipes de licitações e compras em todas as aberturas e julgamentos dos processos licitatórios.
- i) Revisão dos processos licitatórios realizados durante o decorrer do ano vigente.
- j) Cumprir dentro do prazo as obrigações assumidas;
- k) Prestar os serviços ora licitado, com fiel observância às disposições da legislação em vigor e de acordo com as especificações do edital da contratada e seus anexos.
- l) Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer serviço que estiver em desacordo com as especificações;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas com os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra na natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, decorrentes, direta ou indiretamente das obrigações supramencionadas.
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente edital, sem prévia anuência da Administração Municipal.
- o) Comunicar à administração do CONTRATANTE, por qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



- p) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.

5 DAS PENALIDADES E MULTAS

5.1 O atraso injustificado no fornecimento ou na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

5.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

5.2.1. Advertência;

5.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

5.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5.3. Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

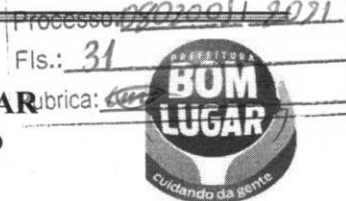
5.3.1. Pelo atraso na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços em relação aos prazos propostos e aceitos;

5.3.2. Pela entrega dos produtos/ prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;

5.3.3. Pela recusa em substituir ou refazer o serviço que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de até 3 (três) horas para os serviços, contado da data da rejeição, devidamente notificada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



5.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ASSESSORIA TÉCNICA SOBRE A GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DO FNDE E SUA PRESTAÇÃO DE CONTAS SOBRE OS SEGUINTE TÓPICOS: GESTÃO DO PROGRAMAS NACIONAIS PNAE, PNATE, PDDE, PAR, FUNDEB; PRESTAÇÃO DE CONTAS ON LINE (SIGPC) DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA E OBRIGATÓRIA DO FNDE; LICITAÇÕES E CONTRATOS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS FINANCIADOS PELO FNDE; COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AS ESCOLAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PNAE. PRESTAR ASSESSORIA DIRETA E IMEDIATA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROMOVER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, ORIENTANDO O SECRETARIO SOBRE OS DIFERENTES PROGRAMAS E SERVIÇOS DISPONÍVEL PARA APRESENTAÇÃO DE PLEITOS, VISANDO O APOIO E ASSISTÊNCIA EM CADA UM. ARTICULAR JUNTO AO ORGANISMO DE ESFERA GOVERNAMENTAL E DE INICIATIVA PRIVADA, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSO E A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO PARA O MUNICÍPIO; E CAPACITAÇÃO COM OS TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO.	09 MESES	13.334,00	120.006,00
VALOR TOTAL				120.006,00

O valor estimado máximo é R\$ 120.006,00(cento e vinte mil e seis reais).

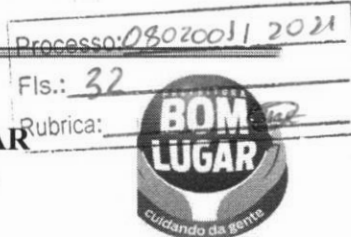
7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 As despesas com a execução dos serviços objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	02 Poder Executivo
--------	--------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



UNIDADE GESTORA:	0206 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	12.122.0003.2.027 Manutenção e Func. Da Secretaria de Educação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	0100000000 Recursos Ordinários
VALOR:	R\$ 120.006,00

3.2 - **Orçamento básico:** R\$ 120.006,00(cento e vinte mil e seis reais).

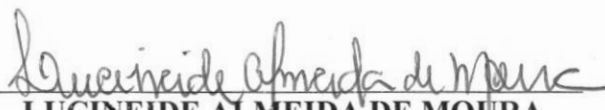
8. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 09 meses a partir da data de sua publicação, nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93.

Bom Lugar/MA, 16 de fevereiro de 2021.



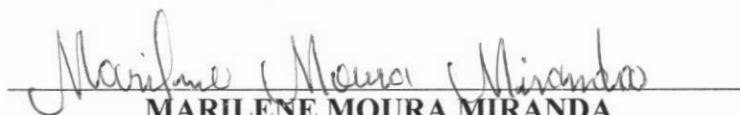
LUCINEIDE ALMEIDA DE MOURA

CPF: 833.011.003-68

Requisitante da Sec. Mun. de Educação

Aprovo o Projeto Básico constante deste Processo.

Em: 16/02/2021



MARILENE MOURA MIRANDA

Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 0802001/2021
Fls.: 33
Rubrica: [assinatura]

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o Projeto Básico constante deste Processo.

Em: 16/02/2021

Marilene Moura Miranda

MARILENE MOURA MIRANDA
Secretária Municipal de Educação